Proc. 071/2022
Fl. 003
Ass.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS: PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SIGA E SEI, JUNTO A PREFEITURA DE CARACARAÍ-RR.

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE		
Nome/Sigla: Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV		**CNPJ:** 04.653.408/0001-13
Endereço: Praça do Centro do Cívico – Municipal – Centro - **UF:** Caracaraí- RR	**CEP**: 69360-000	**DDD:** (95) 3532-1132
	Tel.: (95) 99154-9056	**Fax:**
Endereço Eletrônico: sec.convenios.cci@gmail.com	gapre@caracarai.rr.gov.br	
Esfera Administrativa: ☐ **Federal** ☐ **Estadual** ☒ **Municipal** **Tipo de Organização**: Prefeitura Municipal de Caracaraí-RR		
Papel na Execução: Gestora do Contrato, visando dar subsídios ao gerenciamento de obras, oriundas de convênios e Contratos de Repasses.		

Proc. 07312022
Fl. 004
Ass.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento dos sistemas: Plataforma Mais Brasil, SIMEC, SISMOB, SIGA e SEI, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR

2. PRAZO

2.1. O prazo será de 06 (seis) meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Caracaraí vem trabalhando no sentido de promover melhorias visando a boa e regular execução no acompanhamento dos convênios, dando suporte as diversas Secretarias visando angariar recursos oriundos do Governo Estadual e Federal, para com isso, assegurar uma aplicação correta e ordenada dos recursos públicos. Atualmente o município apresenta grave deficiência de pessoal habilitado em manusear, alimentar, acompanhar as solicitações dos órgãos federais e estaduais assim como elaborar projeto básico voltados para as diversas Secretarias e prestação de contas nos sistemas mencionados.

3.2. Atualmente o município gerencia um grande volume de recursos oriundos de obras via convênios, contratos de repasses e termos de compromissos, de modo que conta apenas com um engenheiro para elaborar projetos, atender diligências junto aos concedentes e ainda fiscalizar as obras, bem como, atender toda a demanda no município que não guarda relação com repasses federal e Estadual.

3.3. Neste cenário, é primordial proceder com "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento pelos sistemas: Plataforma Mais Brasil, SIMEC, SISMOB, SIGA e SEI, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR", na busca de dar suporte para as Secretarias desta Prefeitura que partilham da responsabilidade pela execução das obras oriundas de Convênios, Contratos de Repasses e Termos de Compromissos firmados nas esferas federal e estadual, garantindo assim, um

processo eficaz de acompanhamento, fiscalização e atendimento das demandas junto aos concedentes dos recursos.

3.4. Justifica-se, portanto a necessidade da contratação que se apresenta neste Termo de Referência buscando evitar prejuízos ao erário deste município, pois a demora em dar andamento aos assuntos necessários nos processos de execução de obras de repasses federais e estadual via convênios, contratos de repasses e termos de compromissos, significa perda de prazo junto ao concedente, defasagem dos valores pleiteados e até mesmo, penalidades aos gestores e ao município.

4. REFERÊNCIAS

4.1. Lei Federal 8.666/93 – Institui normas para licitação e contratos da Administração Pública;

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1. Os serviços atenderão a demanda deste município na execução de objetos de convênios, contratos de repasses e termo de compromissos firmados junto ao Governo Federal e Estadual, conforme se apresenta no quadro abaixo e nos itens subsequentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM GESTÃO DE CONVÊNIOS, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E MONITORAMENTO PELOS SISTEMAS: PLATAFORMA MAIS BRASIL, SIMEC, SISMOB, SIGA E SEI, JUNTO A PREFEITURA DE CARACARAÍ-RR.**	Mês	06

Proc. 073/2022
Fl. 005
Ass.

5.2. Elaborar projeto básico;
5.3. Atender às solicitações de esclarecimento nos diversos sistemas;
5.4. Atender às solicitações de correções e pendências;
5.5. Encaminhar prestações de contas;
5.6. Cadastrar propostas;
5.7. Complementar propostas;
5.8. Coletar, analisar e interpretar os dados e informações dos contratos referentes às obras, serviços e insumos, além de outras atividades ligadas à organização dos trabalhos e levantamento de documentos básicos necessários ao desempenho efetivo dos objetos contratados via convênios, contratos de repasses e termo de compromissos;
5.9. Efetuar delingenciamentos junto a Caixa Economica Federal – CEF, Fundação Nacional da Saúde – FUNASA, INCRA, Governo Estadual e demais orgãos que tiverem envolvimento no processo de gerenciamento e execução de objetos de convênios, contratos de repasses e termo de compromissos;
5.10. Acompanhar os prazo de aditamento junto aos concedentes, bem como junto a empresa contratada para execução de objeto de convênios, contratos de repasses e termo de compromisso;
5.11. Verificar possiveis inconsistencias entre o objetjo das(a) obra(s) contratada(s), os projetos e os locais de implantação da obra;

5.12. Verificar as modificações realizadas no projeto original, de modo a informar e atualizar dados na Plataforma + Brasil, SIMEC, SISMOB, SIGA e SEI;
5.13. Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas na Prefeitura de Caracaraí/RR com participação, quando for o caso, dos representantes da contratada, envolvidos com as atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relavantes justificaveis, a Prefeitura poderá convocar, a seu criterio, reunioes extraordinárias com a contratada.
5.14. Acompanhamento na sede da Prefeitura Municipal, se necessário, durante a inspeção dos técnicos e auditores do Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Controladoria Geral da União – CGU e servidores de Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal e Estadual, para prestar informações e orientar a equipe e/ou pessoal da Prefeitura, para atendimento adequado de acordo com as disposições legais vigentes;
5.15. Solicitar e incluir toda a documentação necessária para a aprovação das propostas, acompanhamento da sua execução e prestação de contas parciais e finais.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária, no exercício: 2019.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS – SEMCONV.
Programa de Trabalho 04.122.0001.2.009.
Elemento de Despesa: 3390.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Proc. 073/2022
Fl. 006
Ass.

6.2. Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

7. VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida pela Secretária Municipal de Convênios - SEMCONV, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O contratante deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:
a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº. 8.666/93;
b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
c) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Serão de responsabilidade da Contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Contrato;
b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, para realização dos serviços de assessoria e de consultoria contratado, visando à perfeita execução dos mesmos;
c) A CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as especificações e em conformidade com especificado no item 5 deste Termo de Referência;
d) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, os serviços deste contrato;

e) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
f) Realizar o objeto do termo de referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Proc. 071/2022
Fl. 007
Ass.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO

10.1. O valor total máximo que a SEMCONV, se compromete em pagar será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), mensais, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com a pesquisa de preços referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento pelos sistemas: Plataforma + Brasil, SIMEC, SISMOB, SIGA e SEI, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR
10.2. Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

10.3. PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, com elaboração de projeto básico e monitoramento pelos sistemas: Plataforma + Brasil, SIMEC, SISMOB, SIGA, e SEI, junto a Prefeitura de Caracaraí-RR.	Mês	06	11.660,00	69.996,00

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês seguinte à efetiva realização dos serviços contratados, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de serviço devidamente atestada pelo fiscal designado por Ato Legal, Relatório Mensal das atividades desenvolvidas (Anexo I) e Certidões de regularidade devida.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da realização dos serviços de assessoria e de consultoria será exercida por representante do contratante, neste ato o fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Convênios – SEMCONV, da Prefeitura Municipal de Caracaraí/RR, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da realização dos serviços, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria e de consultoria não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93;

14.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8666/93;
14.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei n° 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
14.3. A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei n. ° 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.
14.4. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.
14.5. A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei n. °8666/93.
14.6. O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

Proc. 033/2022
Fl. 008
Ass.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de serviço de assessoria e de consultoria de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;
15.2. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;
15.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;
15.4. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
15.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de assessoria e de consultoria constante do Termo de Referência, serão resolvidos pela contratante.

Caracaraí – RR, 24 de maio de 2022.

Raimundo Marcos Almeida de Souza
Secretário Municipal de Convênios
Portaria de nº 003/2021

Aprovo, em _____ de _____ de _____.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022